

Macabéa

ISSN 2316-1663

Revista Eletrônica do Netli, Volume 8, Número 2, Jul.-Dez., 2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE MELÓN (1231): ELEMENTOS PARA A LEITURA DE UM TEXTO MEDIEVAL



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE MELÓN (1231): ELEMENTS FOR READING A MEDIEVAL TEXT

LEONARDO LENNERTZ MARCOTULIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Brasil

MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DAS DORES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Brasil

[RESUMO](#) | [INDEXAÇÃO](#) | [TEXTO](#) | [REFERÊNCIAS](#) | [CITAR ESTE ARTIGO](#) | [O AUTOR](#)

RECEBIDO EM 14/05/2019 • APROVADO EM 04/06/2019

Abstract

The *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, date back to 1231, that is under guard of the National Historical Archive in Madrid, Spain, has a crucial importance amongst the the remaining medieval Galician documental sources, being one

of the most ancient romance written documents from the kingdom of Galicia that are preserved in its original manuscript. From the reproduction and comparison between the facsimile edition and two philological editions of the manuscript (SOUTO CABO, 2008; MONTEAGUDO; BOULLÓN AGRELO, 2009), we present some brief palaeographic comments and offer reading guidelines to the text.

Resumo

O Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón, de 1231, sob guarda do Archivo Histórico Nacional de Madrid (Espanha), adquire uma indiscutível importância no conjunto das fontes remanescentes em galego medieval, por ser um dos documentos mais antigos escritos em romance no reino da Galiza que se conserva em seu manuscrito original. A partir da reprodução e comparação da edição fac-similar e de duas edições filológicas do manuscrito (SOUTO CABO, 2008; MONTEAGUDO; BOULLÓN AGRELO, 2009), apresentamos um breve comentário paleográfico e propomos um guia de leitura do texto.

Entradas para indexação

KEYWORDS: Medieval manuscripts. Romanic philology. Medieval Galician. Palaeography.

PALAVRAS CHAVE: Manuscritos medievais. Filologia românica. Galego medieval. Paleografia.

Texto integral

INTRODUÇÃO

As línguas românicas formadas na Península Ibérica, decorrentes do processo de diferenciação do latim vulgar hispânico, experimentam, durante a Idade Média, um movimento de transição de uma tradição escrita em latim a uma tradição em romance. No âmbito galego-português, esse processo teria se dado no fim do século XII e inícios do XIII.

Sobre essa questão, Maia (1997, p. 885) registra que,

[...] a partir de fins do século XII e dos primeiros anos do século XIII, a evolução linguística tinha distanciado tão profundamente do latim a língua falada na região que os documentos públicos já não eram compreendidos pelo povo que, embora não lesse, os ouvia ler aos escribas que fixavam por escrito, dando-lhes forma jurídica [...]. Tal situação acabaria por exigir o uso da língua vulgar em textos desse teor [...].

Um exemplo resultante desse processo é o *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, de 25 de agosto de 1231, que tomamos como fonte de pesquisa. Trata-se de um texto que adquire uma importância no conjunto das fontes remanescentes em galego medieval por ser um dos documentos mais antigos escritos em romance na Galiza que se conserva em seu manuscrito original.

O *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón* é um documento notarial privado que trata da legitimação da transação de compra e venda de uma herdade em Sequeiros de Borbén entre Pedro Salvadores e Dom Gomes, abade do mosteiro de Santa Maria de Melón, feita pela mediação do notário Pedro Rodriguez. O manuscrito original encontra-se depositado no Archivo Histórico Nacional (Espanha), na coleção relativa ao Clero, Mosteiro de Santa Maria de Melón, pasta 1441, nº 4.

Embora tenha sido objeto de algumas edições filológicas (CAMBÓN SUÁREZ, 1957; SOUTO CABO, 2008; MONTEAGUDO, AGRELO BOULLÓN, 2009), esse manuscrito não foi ainda alvo de uma descrição linguística mais sistematizada, como já aconteceu com o *Testamento de Dom Afonso II* (MARTINS, 1985; MARCOTULIO *et al*, 2018; dentre outros), manuscrito de grande valor simbólico no âmbito português, considerado por muitos pesquisadores como o texto mais antigo escrito nesse território.

Nesse sentido, este trabalho tem como propósito central contribuir para a divulgação do *Contrato de compra e vendado Mosteiro de Santa Maria de Melón*. O estudo que aqui realizamos se justifica pela importância e pela exuberância do próprio documento. Em tempos de perdas – por fogo, umidade, ação de papirófagos, roubo, descuidos etc. – de fontes documentais, registrar e descrever um determinado manuscrito é preservá-lo para a posteridade. Atendendo à História da Península Ibérica e ao papel que a região da Galiza nela cabe, a documentação em causa assume um duplo valor cultural: material, porque se trata de uma fonte histórica que agrega informações únicas sobre uma parte da História da Galiza; e valor imaterial, porquanto guarda conteúdos portadores de memória de um tempo e até mesmo de práticas sociais.

Debruçando-nos sobre o manuscrito em questão, conseguimos defender, com auxílio da Crítica Textual, da Sócio-história, da Paleografia, da Codicologia e da Diplomática, que se trata de uma fonte riquíssima para pesquisas de análise linguística de uma sincronia pretérita. A tarefa é, justamente, “fazer o melhor uso dos maus dados”, como propõe Labov (1982, p. 20) e reforça Mattos e Silva (2008, p. 40) ao reconhecer que “os principais testemunhos para o passado lingüístico são os textos escritos”.

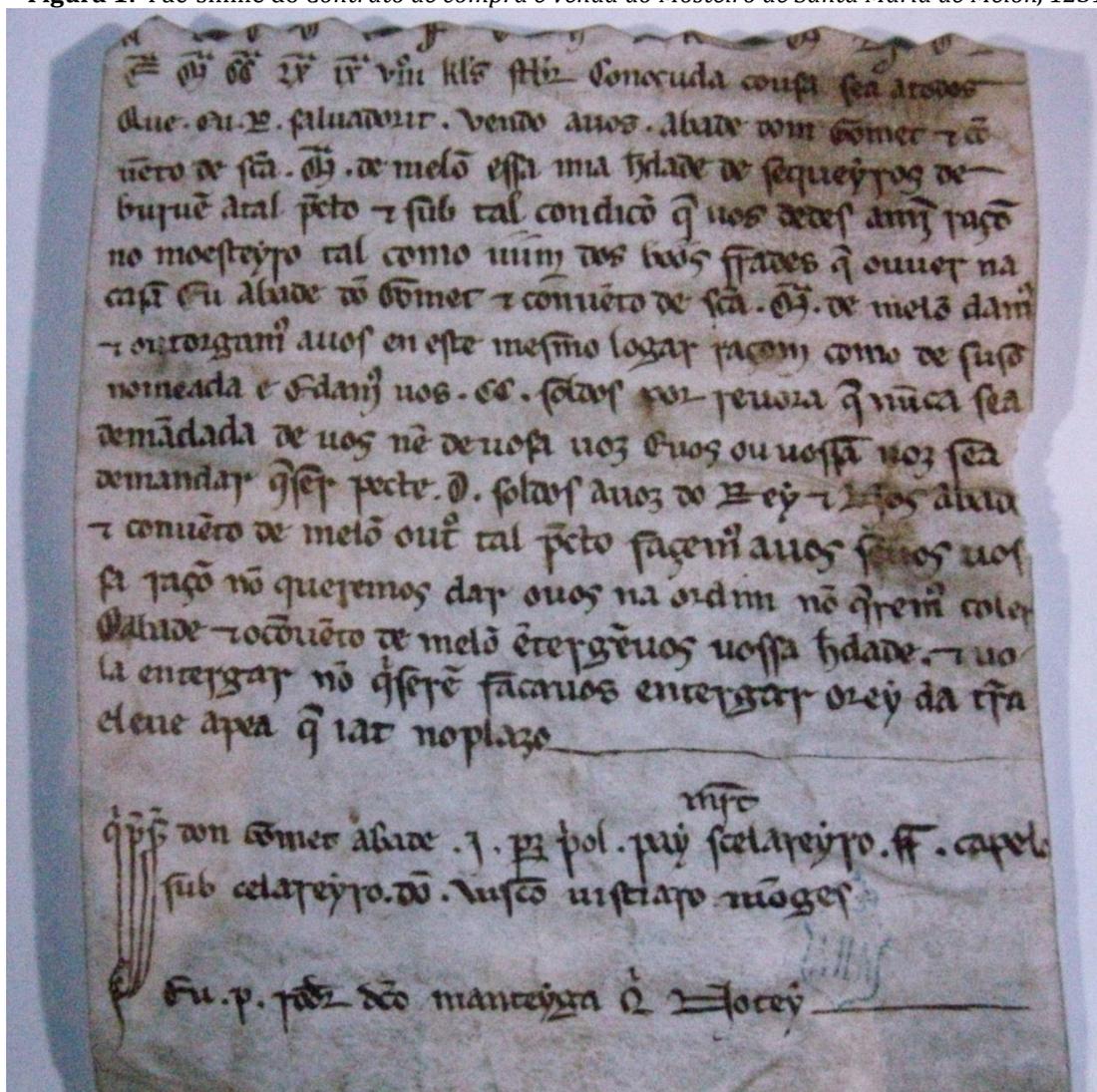
Para tanto, o nosso objetivo aqui é não só apresentar o *Contrato*, mas também tecer alguns comentários gerais no plano paleográfico, assim como oferecer um guia de leitura do documento. Trabalhamos com edições filológicas, que são contrastadas em momentos oportunos, em cotejo com uma edição fac-similar do manuscrito. Vale destacar que este trabalho tem um caráter essencialmente instrutivo. Pretendemos atingir a um público-alvo iniciante e inexperiente na leitura de documentos notariais medievais, ávido por conhecer o patrimônio histórico e textual galego.

Este texto está, portanto, estruturado da seguinte forma. Na duas primeiras seções, apresentamos o *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, de 1231, em edição fac-similar e em duas edições filológicas (SOUTO CABO, 2008; MONTEAGUDO; AGRELO BOULLÓN, 2009)¹. Na terceira seção, tecemos alguns comentários paleográficos que podem ser úteis à leitura do manuscrito. Na quarta e última seção, oferecemos uma leitura guiada do texto, tendo em vista, como público-alvo, leitores iniciantes no tema. A essa seção, seguem as considerações finais e as referências bibliográficas utilizadas.

EDIÇÃO FAC-SIMILAR

A seguir, apresentamos o fac-símile do manuscrito do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, conservado no Archivo Histórico Nacional (Madrid) sob o registro: AHN, Mosteiro de Melom, pasta 1441, nº 4.

Figura 1: Fac-símile do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón, 1231.*



Fonte: Archivo Histórico Nacional de Madrid, Clero, Mosteiro de Santa Maria de Melón, pasta 1441, nº 4.

EDIÇÕES FILOLÓGICAS

EDIÇÃO DE SOUTO CABO (2008, p. 51)

A edição do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón* feita por José António Souto Cabo, publicada no número monográfico 5 da *Revista Galega de Filoloxía*, é definida como conservadora, como aponta o próprio editor, uma vez que preserva “todas aquelas características do texto manuscrito sempre que foi considerado pertinente, a nível linguístico ou gráfico, para a história da língua” (SOUTO CABO, 2008, p. 20)². Ainda assim, algumas intervenções foram realizadas, como a inserção dos grafemas <m> e <n> em substituição aos traços gerais marcadores de nasalidade. Nesse número da Revista, Souto Cabo propõe a

edição de 384 escrituras de carácter notarial, escolhidas por diferentes critérios, escritas nos séculos XII e XIII.

A seguir, reproduzimos a edição de Souto Cabo do manuscrito que aqui analisamos. Vale chamar atenção para as barras seguidas de algarismos arábicos (i.e. ¹²) presentes na edição, que fazem referência ao número da linha no manuscrito e não a uma nota de rodapé de nosso texto.

1231, Agosto, 25 - Pedro Rodrigues, dito “Manteiga”.

AHN, Mosteiro de Melom, pasta 1441, no. 4.

Pedro Salvadores vende a D. Gomes, abade do mosteiro de Melom, uma herdade em Sequeiros de Borvém (c. Paços de Borvém).

Era Ma CC^a LX^a IX^a viii^o kalendas september Conocuda cousa sea a todos ¹² Que. Eu. Pedro. saluadorit. vendo a uos. abade dom Gomet & con¹³uento de sancta. Maria. de melom essa mia herdade de sequeyros de ¹⁴ buruem a tal precto & sub tal condicom que uos dedes a mjm raçom ¹⁵ no moesteyro tal como úúm dos bóós frades que ouuer na ¹⁶ casa Eu abade dom Gomet & conuento de sancta. Maria. de melom damos ¹⁷ & outorgamos a uos en este mesmo logar raçom como de suso ¹⁸ nomeada e E damos uos .CC. soldos por reuora que nunca sea ¹⁹ demandada de uos nem de uosa uoz E uos ou uossa uoz se a ¹⁰ demandar quiser pecte .D. soldos a uoz do Rey & Nos abade ¹¹ & conuento de melom outro tal precto fazemos a uos se uos uso ¹² sa raçom nom queremos dar ou_[u]os na ordím nom queremos coler ¹³ O abade & o conuento de melom entergemuos uossa herdade. & [se] uo¹⁴ la entergar nom quiserem facauos entergar O rey da terra ¹⁵ e leue a pea que iat no plazo ¹⁶ qui presentes foram don Gomet abade .Joham. perez priol. pay /martiiz/ scelareyro. ffernando. capelo ¹⁷ sub celareyro. dom. vasco uistiario monges ¹⁸ Eu .pedro. rodriguez dicto manteyga Qui Notey.

EDIÇÃO DE MONTEAGUDO E BOULLÓN AGRELO (2009, p. 91)

Já a edição proposta por Ana Boullón e Henrique Monteagudo, publicada no livro *De verbo a verbo. Documentos en galego anteriores a 1260*, possui um carácter misto (conservador e modernizador)³, assumido pelos editores:

Tratamos, da mesma maneira, de conxugar a fidelidade ao texto orixinal, sobre todo no que atinxe ás súas características

lingüísticas, coa interpretación do texto co fin de facilitarlle ao lector a comprensión do orixinal. É por iso que modernizamos o uso das maiúsculas e o da separación de palabras, e desenvolvemos as abreviaturas. (BOULLÓN AGRELO; MONTEAGUDO, 2009, p. 80).

Novamente, as barras e números sobrescritos, inseridos na edición, indican o número da linha⁴, no original.

1231, agosto, 25, Melón (Ou)

Pedro Salvadores véndelle a don Gomez, abade do mosteiro de Melón, unha herdade en Sequeiros de Borbén (Pazos de Borbén-Po), a cambio de o acolleren no mosteiro. AHN Clero, carp. 1441, no 4. Pergamiño, carta partida por abc, 130 x 120 mm. Edicións: Cambón 1957: 899, no 235; Souto Cabo 2003: 812-3 = 2004: 596.

Era Ma CC^a LX^a IX^a VIII^o kalendas septembris.

Conoçuda cousa sea a todos |² que eu, Pedro Saluadorit, vendo a uós, abade dom Gomet et cõ|uêto de Sancta Maria de Melõ, essa mia herdade de Sequeyros de |⁴ Buruẽ a tal precto e sub tal condicõ que uós dedes a m̃j raçõ |⁵ no moesteyro, tal como ùum dos bõds frades que ouuer na |⁶ casa. Eu, abade dõ Gomet e conuêto de Sancta Maria de Melõ, damos |⁷e outorgamos a uós en este mesmo lugar raçom como de suso |⁸ nomeada é; e_damosuos CC soldos por reuora, que nũca sea |⁹ demãdada de uós nẽ de_uosa uoz. E uós ou uossa uoz se_a |¹⁰ demandar quesser pecte D soldos á_uoz do rey. E nós, abad[e] |¹¹e conuêto de Melõ outro tal precto façemos a uós; se uos uos|sa raçõ nõ queremos dar o uos na ordim nõ queremos coler, |¹³ o_abade e o_cõuêto de Melõ ãtergẽuos uossa herdade; e uo|la entergar nõ quiserẽ, facauos entergar o_rey da terra |¹⁵ e_leue a_pea que iat no_plazo. |¹⁶

Qui presentes fuerunt: don Gomet, abade; Johan Paez, priol; Pay \Martiz/, scelareyro; Ffernando Capelo, |¹⁷ sub-celareyro; dõ Vasco, uistiario, mõges. |¹⁸

Eu, Pedro Rodriguez dicto Manteyga qui notey.

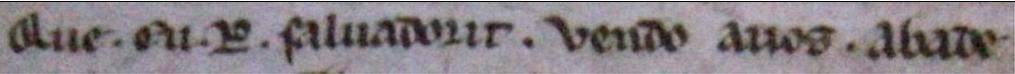
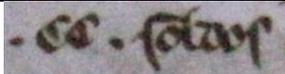
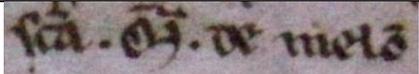
COMENTÁRIOS PALEOGRÁFICOS

Antes de proceder à leitura do documento, é interessante destacar alguns pontos relevantes, que podem ser úteis à decifração da escrita do manuscrito. Em primeiro lugar, chama a atenção a segmentação encontrada. Contamos apenas com a presença de três seções, separadas por quebras de linhas. Na primeira delas, a

que apresenta o conteúdo propriamente dito, observamos a ausência de paragrafação. As demais seções contêm informações sobre as testemunhas e sobre o notário, respectivamente.

A pontuação, de uma forma geral, está ausente. Ainda assim, podemos observar alguns poucos recursos bastante particulares que pouco se aproximam do padrão moderno da língua. O único sinal de pontuação registrado é o ponto, que pode aparecer, por um lado, sem sistematicidade aparente, em posições aleatórias da sentença (a), ou com alguma regularidade antes e depois de numerais (b) e após abreviaturas (c):

Quadro 1: Pontuação presente no Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón

(a)	 Que . eu . P . saluadorit . vendo auos . abade
(b)	 . CC . soldos
(c)	 scã . Ma . de melo

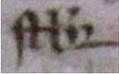
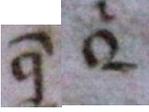
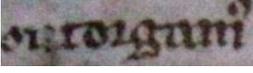
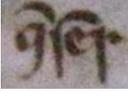
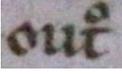
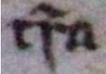
Fonte: Elaboração dos autores.

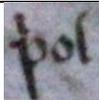
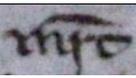
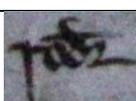
O texto em questão, em letra gótica, está escrito sob pergaminho, nome dado a uma pele de animal, geralmente de cabra, carneiro, ovelha ou cordeiro, que é preparada para o ato da escritura. Se hoje nos resulta fácil encontrar suportes físicos para a escrita, como é o caso do papel, o mesmo não ocorria no período medieval. Por questões de economia, os textos medievais costumavam ser escritos em suportes de dimensões reduzidas, razão pela qual parecem estar concentrados como um único bloco.

Ainda nos deparamos com um grande número de abreviaturas que, certamente, dificultam um primeiro acesso ao texto. O recurso da abreviação, bastante recorrente na Antiguidade, chega à Idade Média como uma estratégia de otimizar a escrita. As abreviaturas constituem um sistema de convenções, compartilhado por uma determinada sociedade minimamente letrada, em uma época histórica definida.

Vejamos as abreviaturas presentes no texto:

Quadro 2: Abreviaturas presentes no Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón

Fac-símile	Forma abreviada	Forma desenvolvida
	E ^a	Era
	kls	kalendas
	stbr	setember
	P.	Pedro
	τ	e
	sca	sancta
	M ^a	Maria
	melō / cōuēto	melon / convento
	hdade	herdade
	p̄cto	precto
	q̄ / Q	que / Que
	outorgam ⁹	outorgamos
	qser	quiser
	out ^o	outro
	tra	terra

	qpf	<i>qui presentes foram</i>
	J.	<i>Joham</i>
	pz	<i>perez</i>
	p ⁱ ol	<i>priol</i>
	mrt	<i>martiz</i>
	Ff.	<i>Ffernando</i>
	rodr	<i>rodriguez</i>
	dco	<i>dicto</i>

Fonte: Elaboração dos autores.

Algumas abreviaturas são mais transparentes aos leitores iniciantes do que outras. Por um lado, *M^a* e *q*, por exemplo, podem ser facilmente desenvolvidas em *Maria* e *que*, por conterem recursos abreviativos que se mantêm até os dias de hoje. Por outro lado, no entanto, a um leitor não acostumado à tradição escrita medieval resultará difícil desvendar as abreviaturas relativas aos nomes próprios, como no caso das testemunhas do contrato de compra e venda. Nesse caso, os filólogos recorrem a outros documentos da mesma época, a fontes secundárias e aos dicionários que lhes permitam desenvolver essas abreviaturas.

Dentro do conjunto de abreviaturas apresentado, três casos merecem destaque. O primeiro deles se refere às palavras que apresentam grafias latinizantes, como *sancta* e *precto*, por exemplo. Sobre essa questão, vale lembrar que a modalidade do latim vulgar que se dissemina na Península Ibérica e assume feições próprias em cada região, originando posteriormente os romances, é,

sobretudo, a falada. Durante a Idade Média, a produção escrita circulava, em um primeiro momento, em latim e paulatinamente vai incorporando elementos do romance. Por essa razão, os primeiros documentos são caracterizados pelo seu maior ou menor grau de hibridismo de uma escrita latino-romance em transformação. Outro caso interessante a se apontar é a nota tironiana <τ>, representativa da conjunção aditiva. Nos textos latinos, é desenvolvida como *et* e, nos textos romances, como *e*. Por fim, em alguns casos a consoante nasal se encontra abreviada quando em posição de final de sílaba. Nesses casos, observamos um traço geral abreviativo que se encontra sobreposto a uma vogal, como marca de nasalidade: *melō*, *cōuēto*.

O quadro abaixo traz uma sistematização dos recursos utilizados nas abreviaturas:

Quadro 3: Recursos abreviativos.

letras sobrepostas	E ^a , M ^a , out ^o , p ^{iol}
ponto	P., J., Ff.
signo tironiano	τ
traço geral abreviativo sobrescrito	cōuēto, melō, p̄cto, rodr
traço cruzado horizontal	hdade
traço cruzado diagonal	kls
bucle	q̄, qser, tra
⁹	outorgam ⁹

Fonte: Elaboração dos autores.

O contato com as abreviaturas em documentos manuscritos nos leva a procurar hipóteses para os seus usos: pouco espaço, acelerar o processo de escrita, criar um código específico de um grupo etc. Fato é que o uso de abreviaturas, independentemente de qualquer motivação externa, é marcado por regras internas que são compartilhadas por um grupo. É justamente por possuir regras internas que conseguimos categorizar (como fazemos no Quadro 3) as diferentes abreviaturas de um texto de acordo com o procedimento de abreviação utilizado.

ELEMENTOS PARA UMA LEITURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE MELÓN, DE 1231

As distintas interações sociais acontecem por meio de diferentes tipos de texto. A documentação que aqui analisamos, por exemplo, corresponde a uma movimentação financeira de compra e venda. Para ser enquadrado e reconhecido como um contrato de compra e venda, o documento precisa apresentar uma

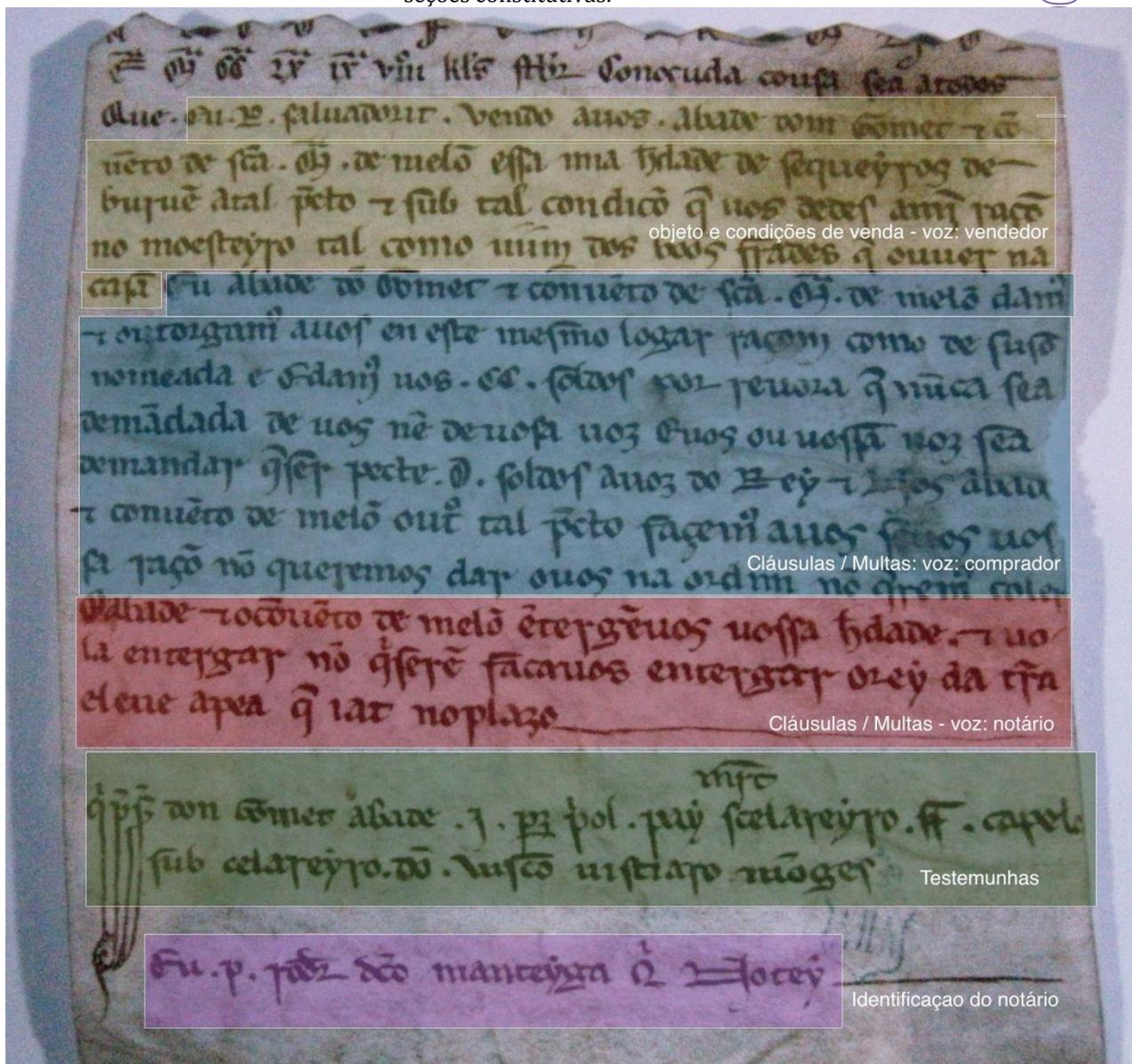
estrutura composicional própria do gênero *contrato*. No mínimo, é preciso ser possível de identificar um vendedor, um comprador e um objeto a ser vendido/comprado. Para se ter valor legal, o contrato precisa carregar, também, alguns itens básicos como datação, assinatura, presença de testemunhas e, em alguns casos, uma identificação pública.

Como mencionamos na Introdução deste texto, propomos aqui uma leitura guiada do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, de 1231, que possa ser útil a leitores iniciantes em textos notariais medievais. Para tanto, segmentamos o texto em fragmentos menores para facilitar a exposição.

Ainda que não haja uma segmentação claramente definida, é possível observar a presença de três seções delimitadas pela participação dos personagens na validação do ato de compra e venda: o vendedor (Pedro Salvadores), o comprador (Dom Gomes, abade do mosteiro de Melón) e o notário (Pedro Rodriguez). A presença dessas personagens confere ao texto um caráter interativo e dialógico. Para tanto, recriemos a cena comunicativa em que a transação de compra e venda ocorre: comprador e vendedor efetivam seus respectivos discursos, na presença de um notário que toma notas do evento e dá a conhecer as cláusulas finais do contrato, assim como anuncia as possíveis penalidades no caso de seu descumprimento. A essas informações, seguem a lista de testemunhas presentes e as informações do notário responsável por dar fé ao ato.

Essas seções, em função das personagens presentes no ato de compra e venda, podem ser visualizadas na imagem abaixo:

Figura 2: Fac-símile do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón, 1231:* seções constitutivas.



Fonte: Elaboração dos autores a partir do fac-símile do manuscrito original.

Iniciemos a leitura do texto. A primeira parte contém a data em que o documento foi redigido⁵:

(1) Era M^a CC^a LX^a IX^a viii^o kalendas september

Diferentemente da contagem do tempo que utilizamos hoje, que leva em consideração a Era Cristã e adota como marco inicial o ano do nascimento de Cristo, na Península Ibérica, utilizou-se, durante boa parte da Idade Média, o calendário da Era Hispânica. Por essa Era, a contagem do tempo se daria a partir de 38 a. C., ano em que Augusto teria conquistado a Hispânia Romana.

Com a utilização de algarismos romanos, lê-se, assim, que o texto foi escrito na Era milésima ducentésima sexagésima nona, isto é, no ano de 1269 da Era Hispânica, o que equivale ao ano de 1231 da Era Cristã.

Resta-nos ainda entender o dia e o mês do documento. Na tradição romana, o primeiro dia de cada mês era conhecido como *kalendas* do mês. Nesse sentido, os dias próximos às *kalendas* eram contados em relação a elas. As oitavas *kalendas* de setembro, isto é, o oitavo dia antes do dia primeiro de setembro faz referência ao dia 25 de agosto. Tem-se, assim, a data do documento, considerando a Era Cristã: 25 de agosto de 1231.

Após a data, pode-se ler:

(2) Conocuda cousa sea a todos ¹² Que. Eu. Pedro. saluadorit. vendo a uos. abade dom Gomet & con ¹³ uento de sancta. Maria. de melom essa mia herdade de sequeyros de ¹⁴ buruem a tal precto & sub tal condicom que uos dedes a mjm raçom ¹⁵ no moesteyro tal como úúm dos bóós frades que ouuer na ¹⁶ casa

A primeira voz a se manifestar é a de Pedro Salvadores, o vendedor. Em um primeiro momento, vemos a utilização de uma fórmula bastante comum nos documentos notariais, usada com o objetivo de declarar que o teor do documento deve ser por todos conhecido: *Conocuda cousa sea a todos*. Nesse caso, pode-se observar a presença de uma forma de participio de verbos da 2^a conjugação com terminação em *-udo/a*. O verbo *conhecer* se apresenta como "*Conocuda*" (*conhecida*). Essa terminação, na história do galego e do português, será substituída, ainda no período medieval, por *-ido/a*.

Na sequência, Pedro Salvadores vende a Dom Gomes e, conseqüentemente, ao convento de Santa Maria de Melón, instituição representada pelo abade, uma propriedade situada em Sequeiros de Borbén⁶, a câmbio de que, sob o acordo feito (*precto*), o abade dê a Pedro Salvadores parte (*raçom*) no/do mosteiro, assim como ocorre com os bons frades que vivem na casa. Em outras palavras, Pedro Salvadores deseja que o aceitem como parte integrante da comunidade religiosa.

No fragmento destacado, encontramos uma forma arcaica do possessivo feminino (*mia*) e a forma antiga da desinência de 2ª pessoa do plural que conta com o "d" etimológico (*dedes*).

Tem-se, também, uma oração adverbial que expressa a condição imposta para a venda da propriedade em questão. Para esse fim, utiliza-se a locução conjuntiva *sub tal condicom que*. Esse dado é bastante interessante pois, possivelmente, um leitor menos acostumado que faça uma análise desse texto diria que, na locução conjuntiva que introduz a ideia de condicionalidade, ocorre a supressão da preposição *de* diante do conectivo *que*, fenômeno conhecido como *queísmo*. Restituindo a preposição, teríamos: *sub tal condicom (de) que uos dedes a mjm raçom no moesteyro ...*

Geralmente, o *queísmo* está associado à fala mais coloquial, sendo poucos os casos registrados em textos escritos de caráter mais formal. A presença de *queísmo* no texto poderia indicar que esse fenômeno é mais antigo do que se possa imaginar, por ser registrado nos primeiros momentos do galego escrito. Nessa perspectiva, a construção padrão conteria a preposição, mas coexistiria, em distintos registros, com uma variante sem preposição.

A questão é que, em outros textos consultados na plataforma do *Tesouro Medieval Informatizado da Língua Galega* (TMILG)⁷, recolhemos mais dados semelhantes ao contrato e verificamos que, em todos os casos, a preposição não está presente. Uma hipótese a ser pensada é a de que o primeiro estágio dessa locução conjuntiva não contava ainda com a preposição, tendo esta sido inserida em estágios posteriores da língua. Inverteríamos, assim, a ordem das coisas: ao invés de dizer que, a partir de um padrão que contava com *de*, a preposição foi suprimida, os dados medievais nos permitem contar outra história, segundo a qual o padrão inicial não contava com *de*, sendo esta inserida posteriormente.

A segunda voz que se pode observar é a do abade Dom Gomes, o comprador, que aceita a condição imposta por Pedro Salvadores:

(3) Eu abade dom Gomet & conuento de sancta. Maria. de melom damos¹⁷ & outorgamos a uos en este mesmo logar raçom como de suso¹⁸ nomeada e

O abade Dom Gomes e o mosteiro de Santa Maria de Melón dão e outorgam a Pedro Salvadores *raçom* (parte, acolhimento), como mencionado anteriormente (*de suso nomeada*).

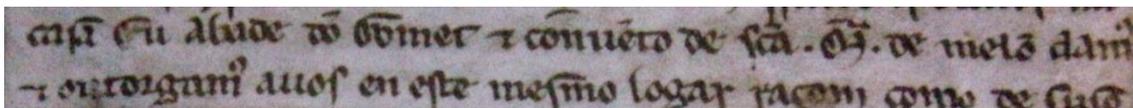
Observa-se que, diferentemente do *Vós* plural empregado por Pedro Salvadores para se dirigir ao abade e ao mosteiro, neste caso, a forma de tratamento *Vós* está sendo utilizada como uma forma de respeito e distanciamento para um único interlocutor (Pedro Salvadores).

Além disso, no fragmento destacado, observamos duas formas verbais de 1ª pessoa do plural em coordenação: *damos* e *outorgamos*. A presença dessas formas aponta para a existência de um sujeito que contenha as mesmas informações gramaticais, ou seja, 1ª pessoa do plural. Nesse caso, o que se tem disponível para

funcionar como sujeito da oração é *Eu abade dom Gomet & conuento de sancta. Maria. de melom.*

Não dispomos de sinais de pontuação, no manuscrito original, que indiquem como se dá a estruturação desse sintagma:

Figura 3: Fac-símile da parte onde se inicia a voz do comprador no contrato



Nesse caso, cabe ao investigador propor algum tipo de segmentação. Como tratar esse caso? Há, basicamente, duas formas de entender essa questão, vejamos:

- (4) a. [Eu [abade dom Gomet & conuento de *sancta. Maria. de melom*]]
- b. [[Eu [abade dom Gomet]] & [conuento de *sancta. Maria. de melom*]]

A principal diferença entre (4a) e (4b) reside, basicamente, na possibilidade de considerarmos o abade Dom Gomes e o convento de Santa Maria de Melón como um único ou dois constituintes diferentes. No primeiro caso, como mostra (4a), o *Eu* textual reuniria, numa mesma figura, o abade e, conseqüentemente, o convento. Nesse caso, *abade dom Gomet & conuento de sancta. Maria. de melom* seria um sintagma com dois elementos coordenados e estaria em aposição ao pronome de 1ª pessoa do singular. Já no segundo caso, como se pode ver em (4b), somente o sintagma *abade dom Gomet* seria aposto do pronome *Eu*, fazendo parte de um sintagma maior *Eu abade dom Gomet* que estaria coordenado com outro sintagma, *conuento de sancta. Maria. de melom*.

No que se refere à operação de concordância, adotar a primeira leitura nos forçaria a admitir que um pronome de 1ª pessoa do singular poderia concordar com verbos na 1ª pessoa do plural. Para tanto, a única possibilidade de análise seria admitir algum tipo de concordância ideológica manifestada na pluralidade contida no sujeito.

Não sabemos até que ponto estavam conscientes desse tipo de implicação, mas essa parece ter sido a decisão tomada por Monteagudo e Agrelo Boullón (2009). Os autores, ao editarem o documento aqui analisado, restituem a pontuação, e oferecem a seguinte leitura:

- (5) Eu, abade dõ Gomet e conuêto de *Sancta Maria* de Melõ, damos |⁷e outorgamos a uós en este mesmo lugar raçom como de suso |⁸ nomeada é;

Podemos observar que a inserção de vírgulas, por parte dos editores, intercalando o constituinte *abade dō Gomet e conuêto de Sancta Maria de Melō*, sugere a presença de um sintagma nominal complexo formado por coordenação como aposto do pronome *Eu*. Essa tomada de posição direciona para uma análise sintática específica de um padrão de concordância entre um pronome na 1ª pessoa do singular com verbos na 1ª pessoa do plural. Nesse caso, a concordância não se concretizaria pelo viés morfossintático, mas sim pelo semântico.

Para um leitor que tem acesso somente à edição de Monteagudo e Agrelo Boullón (2009), interessado em verificar os padrões de concordância verbal possíveis no galego medieval, a inclusão dos sinais de pontuação pode fazer bastante diferença. Seríamos levados a tomar como evidência positiva um padrão que, em termos morfossintáticos, não é produtivo (e até mesmo agramatical⁸) nas línguas românicas.

O mais conveniente nesse caso seria não inserir sinais de pontuação que direcionassem para análises sintáticas específicas. Ao nosso modo de ver essa questão, seria mais razoável considerar a leitura apresentada em (4b). Nesse sentido, a leitura⁹ que aqui propomos é a seguinte: há dois constituintes coordenados que formam um sintagma nominal complexo de 1ª pessoa do plural que funciona como sujeito da oração e que seria o responsável pelas marcas verbais de igual natureza. Cabe destacar que, para tanto, o constituinte *abade dom Gomet* teria de ser visto como uma estrutura em aposição ao pronome *Eu*.

Após a manifestação da concordância, faz-se presente uma menção ao pagamento da quantia de 200 soldos, por parte de Dom Gomes, como garantia (*reuora*) para que Pedro Salvadores (*uos*) e seus representantes/descendentes (*uosa uoz*) não tenham mais o direito de requerer a propriedade vendida.

(6) E damos uos .CC. soldos por reuora que nunca sea ¹⁹ demandada de uos nem de uosa uoz

Diferentemente do galego contemporâneo, em que se utilizaria mais frequentemente a locução conjuntiva final *para que*, a oração final encontrada apresenta somente a conjunção *que*, nexos típicos do período medieval: *que nunca sea demandada de uos nem de uosa uoz*.

No caso do descumprimento dessa cláusula, prevê-se uma penalidade, para Pedro Salvadores, no valor de 500 soldos:

(7) E uos ou uossa uoz se a ¹⁴⁰ demandar quiser pecte .D. soldos a uoz do Rey

Como entender, em (7), os padrões de concordância estabelecidos com os verbos em destaque *quiser* e *pecte*? Tem-se neste caso uma oração matriz, em que se encontra o verbo *pecte*, dentro da qual se encontra uma oração encaixada

adverbial condicional, na qual ocorre um complexo verbal com o verbo flexionado *quiser*.

Tratemos, em primeiro lugar, da oração encaixada. Neste tipo de oração, tal como mostram Monteagudo e Agrelo Boullón (2009), são frequentes verbos conjugados no futuro do subjuntivo, como *quiser*. Nesse caso, vê-se um verbo conjugado na 3ª pessoa do singular. Há duas possibilidades de leitura para a análise do sujeito. Em primeiro lugar, o sujeito seria todo o sintagma complexo com elementos coordenados, *uos ou uossa uoz*, o que resultaria num constituinte com os traços de 2ª pessoa do plural. Um padrão canônico para esse sujeito levaria o verbo a se manifestar também na 2ª pessoa do plural, como *quiserdes*. Um padrão de pronome de 2ª pessoa do plural combinando-se a verbos na 3ª pessoa do singular não seria impossível em línguas românicas¹⁰, mas esse não parece ser o caso, tendo em vista o recorte temporal aqui explorado. Seria mais simples admitir que, em (7), não se tem exatamente um sintagma complexo como sujeito. A concordância com o verbo *quiser* parece se dar somente com o sintagma *uossa uoz*, de 3ª pessoa do singular. Seria necessário, portanto, conjecturar a presença do recurso de refacção textual: *E uos ou (melhor) uossa uoz...*¹¹.

Vejamos agora o que ocorre com o verbo *pecte* da oração principal. Trata-se de uma forma que mantém a *scripta* latina, na qual o grafema <c>, em coda, representa a semivogal /j/: *peite*, com significado de *pagar* uma quantidade de dinheiro como penalidade. Para tratar desse caso, podemos aventar algumas hipóteses para sua análise. Como primeira hipótese, se o verbo *pecte* constituir fielmente uma forma do paradigma do latim, do verbo da 3ª conjugação *pectere*, *pecte* seria a forma conjugada como imperativo da 2ª pessoa do singular¹². Assim, a concordância de um verbo na 2ª pessoa poderia se dar diretamente com o interlocutor *uos* ou com o sintagma complexo *uos ou uossa uoz*¹³. Essa análise, no entanto, nos forçaria a admitir um padrão de concordância que, ainda que possível gramaticalmente, apresentaria entraves no que se refere à pragmática dos tratamentos. No texto, Pedro Salvadores é tratado pelo abade Dom Gomes com a forma de cortesia *Vós*, e seria necessário supor uma coexistência de tratamentos de intimidade e de cortesia, já que *pecte* seria uma forma imperativa para *Tu*.

Por outro lado, se mantivermos a mesma leitura adotada para a análise de *quiser*, que concordaria somente com *uossa uoz*, a forma verbal *pecte* também concordaria com o mesmo sintagma na posição de sujeito. Nesse caso, seria necessário entender *pecte* como uma forma alatinada do verbo da 1ª conjugação *pectar*. A forma verbal *pecte* seria uma forma de 3ª pessoa do singular do presente do subjuntivo¹⁴, utilizada em função imperativa: *que ela [uossa uoz] pecte*¹⁵.

Outra hipótese poderá ser levantada e investigada em trabalhos futuros. Seria também possível pensar que estamos diante de uma estrutura comum da tipologia textual de contratos: “Se alguém contra isto vier, pague...”. Essa estrutura, mais típica quando aplicada a sujeitos de 3ª pessoa, no caso *alguém*, teria sido mantida no documento que aqui analisamos.

Voltando ao texto, se o descumprimento for feito pelo próprio Dom Gomes, no caso de não cumprir o acordo de acolher (*coler*) a Pedro Salvadores como frade no mosteiro, é prevista a elaboração de um novo acordo (*precto*):

(8) & Nos abade ¹¹& conuento de melom outro tal precto façemos a uos se uos uso ¹² sa raçom nom queremos dar ou_[u]os na ordím nom queremos coler

A terceira voz presente no texto é a do notário, que aparece imediatamente após essa última intervenção de Dom Gomes. Em suas primeiras palavras, Pedro Rodriguez estabelece como condição a devolução da propriedade a Pedro Salvadores. Caso Dom Gomes não queira entregar a propriedade a Pedro Salvadores, o notário prevê uma possível mediação por parte do rei, com o conseqüente pagamento de uma penalidade. Infere-se ser essa a mesma conseqüência que seria aplicada a Pedro Salvadores, no caso de proceder à dissolução do contrato, ou seja, 500 soldos:

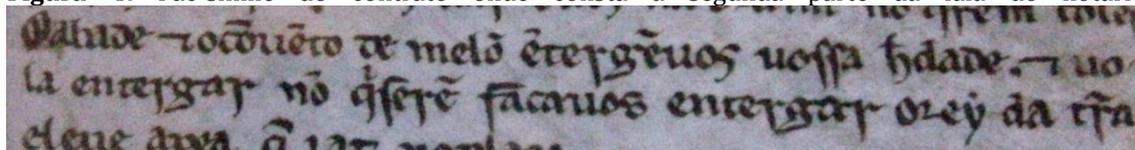
(9) ¹³ O abade & o conuento de melom entergemuos uossa herdade. & [se] uo ¹⁴ la entergar nom quiserem facauos entergar O rey da terra ¹⁵ e leue a pea que iat no plazo

Na primeira parte da intervenção do notário, contamos com a presença de uma oração subordinada a qual lhe faltaria uma oração matriz: *O abade & o conuento de melom entergemuos uossa herdade*. Uma evidência para isso seria a presença de um verbo flexionado na 3ª pessoa do plural no presente do subjuntivo, que não poderia ocorrer a não ser em orações encaixadas.

Devido à natureza dialógica do texto, parece que a oração matriz para a encaixada mostrada em (9) deve ser buscada contextualmente. Recuperando a cena em que o contrato teria sido firmado, o notário Pedro Rodriguez se dirige a Pedro Salvadores, o vendedor, tratando-o pela 2ª pessoa, fazendo referência a uma terceira pessoa, isto é, ao abade Dom Gomes e o Mosteiro de Santa Maria de Melón. Nesse caso, estaria contextualmente implícita uma oração principal do tipo: *Se isto acontecer, é obrigatório que...*

Na segunda parte da fala do notário, verificamos a restituição da conjunção condicional *se*, intervenção sinalizada pelo recurso dos colchetes e itálico: [se]. Essa decisão se dá pelo fato de a conjunção condicional não constar do manuscrito:

Figura 4: Fac-símile do contrato onde consta a segunda parte da fala do notário



Nesse caso, encontramos duas soluções distintas: por um lado, Souto Cabo (2008) a reconstitui¹⁶ (10a); por outro, Monteagudo e Agrelo Boullón (2009) optam pela fidedignidade ao original (10b):

- (10) a. & [[**se**] uola entergar nom quiserem] facauos entergar O rey da terra]
 b. e [[uo|la entergar ño quiserẽ], facauos entergar o_rey da terra]

Vejamos outro caso que merece atenção. Para facilitar a exposição, repetimos aqui a sentença a ser explorada:

- (11) & [se] uola entergar nom quiserem **faca**uos entergar O rey da terra e **leue** a pea que iat no plazo

Trabalhemos inicialmente com a primeira oração. A questão aqui é entender o padrão de concordância verbal que se estabelece com o verbo da oração matriz *faca*. Levantaremos algumas hipóteses para esse caso.

Numa primeira hipótese podemos considerar *faca* como um verbo na 3ª pessoa do singular do imperativo. Todo o restante seria um objeto direto oracional do verbo *fazer*:

- (12) *faca* [[uos] entergar [O rey da terra]]

Dentro do objeto direto, teríamos *O rey da terra* como sujeito, o verbo *entergar* na 3ª pessoa do singular do infinitivo flexionado e, por fim, *uos* como dativo¹⁷. A interpretação mais plausível para esse caso seria *o rei* como o agente da ação de *entregar* e Pedro Salvadores, aqui representado pelo dativo de cortesia *uos*, o beneficiário dessa ação, ou seja, quem receberia a propriedade. Assumir essa leitura nos levaria a buscar um sujeito para o verbo no imperativo. Com a forma de 2ª pessoa do plural, seria esperado uma forma imperativa como *facede/fazedede*. Assim, o único sujeito em potencial, ainda que implícito, seria, tal como em (10), o sintagma *uossa uoz*, também de 3ª pessoa do singular.

Outra possibilidade de análise seria considerar *faca* como um verbo na 3ª pessoa do singular do presente do subjuntivo associado ao sintagma *O rey da terra* como sujeito em posição pós-verbal:

- (13) (que) *faca* [uos] entergar [O rey da terra]

Essa análise nos obrigaria a enfrentar uma questão: o clítico dativo estaria no domínio de *faca* ou de *entergar*? Em termos de ordem, estaria em ênclise ao verbo

flexionado ou em próclise ao verbo no infinitivo? No manuscrito, observamos a ausência de segmentação entre clítico e verbo flexionado (*facuos*) e essa representação é igualmente mantida nas edições de Souto Cabo (2008) e Monteagudo e Agrelo (2009). Por um indício gráfico, a primeira possibilidade de leitura seria considerar *uos* em posição enclítica ao verbo, fazendo parte, assim, do domínio de *faca*. Vamos argumentar aqui que essa não é, no entanto, a melhor decisão. Vejamos o seguinte contraste:

- (14) a. que o rey da terra **facuos** entergar (a herdade)
 b. que o rey da terra faca **entergaruos** (a herdade)

A diferença entre (14a) e (14b) reside no domínio verbal em que se encontra o clítico. Essa diferença é responsável por leituras distintas. Em (14a), *uos* estaria no domínio de *faca*. Nesse caso, o rei figuraria como o autor de uma ordem, a ser executada por Pedro Salvadores (representado pelo dativo *uos*), de entregar a herdade. Por eliminação, o beneficiário dessa ação somente poderia ser o abade Dom Gomes. Como se sabe, pelo contexto, não é isso que parece ocorrer. Por essa razão, a leitura que propomos é a representada em (14b), estando o clítico no domínio de *entergar*. Nessa leitura, o rei continuaria sendo o autor de uma ordem que seria, nesse caso, executada por uma terceira pessoa não-nomeada ou até mesmo pelo abade Dom Gomes, sendo Pedro Salvadores o beneficiário da ação de entregar, ou seja, quem receberia a propriedade. Assim, ainda que graficamente o clítico esteja contíguo ao verbo flexionado, seria mais pertinente considerá-lo como em posição proclítica ao verbo infinitivo.

E como tratar o verbo *leue*, na oração coordenada, como mostrado em (11)? Qual seria o seu sujeito? Consideremos duas possibilidades de leitura:

- (15) a. E (que) (**uossa uoz / O rey da terra**) **leue** a pea que iat no plazo
 b. E (que) (**O abade**) ou (**o conuento de melom**) **leue** a pea que iat no plazo

Uma vez que, assim como *faca*, *leue* está na 3ª pessoa do singular, a primeira possibilidade, tal como mostra (15a), seria considerá-los verbos coordenados que fazem referência ao mesmo sujeito, no caso, *uossa uoz* ou *O rey da terra*. Nesse caso, seria necessário interpretar “levar a pena” como “receber a quantia relativa à pena de alguém”, ou seja, Pedro Salvadores receberia, através de sua voz ou por intermédio do poder do rei, o dinheiro da pena paga pelo abade Dom Gomes. Ou então o próprio rei poderia receber diretamente a pena, isto é, o valor da multa.

Por outro lado, se por “levar a pena” entendermos “pagar a pena”, o único sujeito semanticamente disponível seria o abade Dom Gomes, quem deveria sofrer a penalidade no caso de não proceder à devolução da propriedade a Pedro Salvadores. Para entender essa possibilidade de leitura, é preciso recriar a cena de

legitimação do contrato de compra e venda, considerando a sua natureza dialógica e interacional.

Provavelmente dentro das instalações do próprio mosteiro de Santa Maria de Melón, estão reunidos, além das testemunhas, Pedro Salvadores, o abade Dom Gomes e o notário Pedro Rodriguez. Num primeiro momento, Pedro Salvadores se dirige a todos para publicizar o ato. Posteriormente, Pedro Salvadores se dirige particularmente ao abade Dom Gomes para especificar o objeto da venda. Na sequência, o abade Dom Gomes se dirige a Pedro Salvadores para tratar de cláusulas relativas à compra da propriedade. Por fim, Pedro Rodriguez, o notário, seria o responsável por "proferir" a sentença (9). O notário se dirige a Pedro Salvadorit, o que justificaria o discurso em 2ª pessoa, e diz algo sobre o abade Dom Gomes, na 3ª pessoa do singular, atribuindo a ele o dever de pagar a multa. A não especificação de sujeitos, no plano textual, poderia ser compensada pelos giros da cena e sua indicação em presença.

Ainda assim, chama-nos a atenção o fato de estar no singular, nessa única vez no texto, uma forma que se refira ao abade, já que, em outras referências, o verbo referente a ele, como sujeito, está sempre no plural, uma vez que o convento também integra esse sintagma complexo. Esses casos ocorrem quando o próprio abade se trata como sujeito (1ª pessoa do plural) ou quando o notário faz referência ao abade e ao convento, com verbo na 3ª pessoa do plural (*entergem*).

Da mesma forma que pensamos para a estrutura em (7), outra hipótese a ser aventada diz respeito à própria composição do texto notarial. É possível, e o cotejo com textos coetâneos poderá validar ou refutar essa hipótese, que essa construção fosse fixa para algum sujeito em 3ª pessoa: *E se X, faça Y e leve Z*.

Retomemos a leitura guiada do texto:

(16) ¹⁶ *qui presentes forom don Gomet abade .Joham. perez priol. pay /martiiz/ scelareyro. ffernando. capelo* ¹⁷ *sub celareyro. dom. vasco uistiario monges* ¹⁸ *Eu .pedro. rodriguez dicto manteyga Qui Notey.*

Por fim, a seção final do texto é composta pela nomeação das testemunhas presentes e pelas informações relativas a Pedro Rodriguez, o notário. É interessante observar que, diferentemente do comprador, o vendedor Pedro Salvadores não figura no grupo das testemunhas arroladas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fato que os textos de diferentes esferas sociais, escritos por pessoas com diferentes graus de instrução, são ricas fontes para pesquisas sobre a história de um grupo e sobre a língua de um dado período. Em se tratando de estudos de língua, os dados extraídos são os possíveis, visto que a documentação é escassa e,

os poucos textos encontrados estão longe de dar conta de toda a realidade do período em que foram escritos. Na verdade, como aponta Labov (1982, p. 20), “os fragmentos da documentação escrita que permanecem são os resultados de acidentes históricos para além do controle do investigador”.

Na maioria dos casos, antes de se ter acesso à manifestação linguística propriamente dita, é preciso realizar uma tarefa de decodificação daquilo que está registrado naquele suporte material antigo. A nossa proposta com este artigo foi tornar pública a nossa leitura do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón* e fornecer pistas para que outras pessoas (mesmo as menos especializadas) também possam ler de forma segura o documento em questão. Para isso, levantamos alguns aspectos paleográficos (como as abreviaturas), diplomáticos (como o reconhecimento da estrutura do contrato) e linguísticos (como traços de concordância variável). Passamos longe, contudo, de esgotar os fenômenos e as curiosidades presentes nessa rica fonte documental.

Com este trabalho queremos, também, prestar a nossa homenagem à Professora Rosa Virgínia Mattos e Silva, grande diacronista brasileira, que muito nos inspira a continuar o nosso labor filológico com as fontes antigas.

Notas

¹ Embora haja outra edição disponível do *Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón*, como a de Cambón (1957), mencionada por Monteagudo e Boullón Agrelo (2009, p. 91), não tivemos acesso a ela, razão pela qual utilizamos somente as duas edições mais recentes.

² As normas completas de edição adotadas por José Antonio Souto Cabo podem ser visualizadas nas páginas 19 a 24 da obra citada.

³ As normas completas de edição podem ser vistas nas páginas 80 a 87 da obra de Henrique Monteagudo e Ana Boullón Agrelo.

⁴ Nos casos de segmentação de palavras por translineação, os números referentes às linhas não constam da edição. Isso ocorre com as linhas 3, 12 e 14.

⁵ Os dados apresentados foram extraídos da edição de Souto Cabo (2008). Quando necessário, trazemos também dados de Monteagudo e Boullón Agrelo (2009), especificando sempre a edição. Vale destacar que, quando os dados estão inseridos no texto, utilizamos o recurso do itálico para destacá-lo, eliminando os recursos de edição empregados por cada editor.

⁶ Situada ao que hoje corresponde ao município de Melón, província de Ourense, Comunidade da Galiza.

⁷ Disponível em <<https://ilg.usc.es/tmilg/usar.html>>. Acesso em 05 abr. 2019.

⁸ Por uma proposta que considera, por exemplo, que os pronomes não são primitivos, mas um feixe de traços organizados hierarquicamente (BÉJAR, 2008) e que através da operação sintática da concordância todo o conjunto ou uma subparte de traços é transferida do pronome para o verbo, o padrão *Pronome 1ª pessoa do singular + Verbo 1ª pessoa do plural* não poderia ser gerado, tendo em vista que não haveria compatibilidade de informações no que se refere ao traço de número, uma vez que o repertório de traços dispostos no verbo seria, nesse caso, mais especificado que os traços do pronome.

⁹ Uma evidência a favor dessa leitura pode ser extraída do próprio texto. Em outros momentos, o constituinte sujeito também é interpretado como plural. Vejamos em (a) uma auto-referência feita por parte do próprio abade, que se trata de *Nos* ao fazer alusão ao conjunto *abade* mais o *conuento de melom*. Os verbos que se combinam ao sujeito plural se realizam também na 1ª pessoa do plural: *fazemos* e *queremos*.

(a) & [Nos[[**abade**] & [**conuento de melom**]]] outro tal precto **fazemos** a uos se uos uossa raçom nom **queremos** dar ou_[u]os na ordím nom **queremos** coler

Além disso, em (b) observamos uma intervenção do notário que, ainda que leve a construção para a 3ª pessoa, mantém o traço de plural em *entergem* e *quiserem*:

(b) **O abade & o conuento de melom entergem** uos uossa herdade. & [se] uola entergar nom **quiserem** facauos entergar O rey da terra

¹⁰ No português brasileiro, por exemplo, o pronome *Vocês*, gramaticalmente de 3ª pessoa do plural por sua origem histórica e semanticamente de 2ª pessoa do plural por fazer referência ao destinatário, pode ser encontrado, em algumas variedades, com verbos na 3ª pessoa do singular, como em *Vocês vai*, *Vocês quer*.

¹¹ Esse tipo de análise gramatical poderia ter, no entanto, implicações legais. A pena seria aplicada somente aos descendentes / representantes de Pedro Salvadores e não a Pedro Salvadores em si.

¹² Note-se que essa análise seria uma evidência a mais a favor da concordância somente com o sintagma *uossa uoz*. Se fosse na 2ª pessoa do plural, a forma latina seria *pectite*.

¹³ Nesse caso, não haveria discrepância na informação de pessoa, no processo de concordância verbal, já que as duas formas seriam de 2ª pessoa. A questão se restringiria à informação de número e teríamos de supor uma concordância entre um sujeito no plural e um verbo no singular. Esse padrão não representaria, no entanto, problemas para a verificação de traços, conforme proposto por Béjar (2008).

¹⁴ Note-se que essa análise inviabiliza a existência de imperativos de 2ª pessoa, já que, para o verbo *pectar*, seriam esperadas formas como *pecta* (Tu) e *pectade* (Vós).

¹⁵ Ainda sobre essa questão, também poderíamos pensar na utilização de sintagmas nominais que contém possessivos, que seriam formas de 3ª pessoa, fazerem referência à 2ª pessoa do discurso, tal como ocorrerá para o português, no século XV, com a forma *Vossa Mercê*. Nesse caso, teríamos um imperativo morfologicamente de 3ª pessoa do singular e semanticamente de 2ª pessoa do singular. Seria necessário supor, no entanto, que *uossa uoz* representaria metonimicamente o possuidor, numa relação parte-todo. Essa hipótese, obviamente, como tantos outros aspectos aqui levantados, careceria de uma investigação mais sólida.

¹⁶ Em seus critérios de edição, Souto Cabo (2008, p. 21) especifica que "letras ou palavras acrescentadas, por serem exigidas pelo sentido, aparecem em itálico integradas dentro de parênteses rectos: [*texto*]."

¹⁷ Uma estrutura similar no galego contemporâneo exigiria a presença de um *que* e de um verbo no presente do subjuntivo: *Fai que o rei te entregue a propriedade*. No português, ainda que sejam possíveis construções análogas ao galego (*Faça (com) que o rei te entregue a propriedade*), também é possível uma construção que se assemelha mais à medieval: *Faça o rei te entregar a propriedade*.

Referências

BÉJAR, S. Conditions of phi-Agree. In: HARBOUR, D.; ADGER, D.; BÉJAR, S. **Phi Theory**. Phi features across Modules and Interfaces. New York: Oxford University Press, 2008. p. 130-154.

CAMBÓN SUÁREZ, S. **El monasterio de Melón (ss. XII y XIII)**. Tese de Doutoramento. Universidade de Santiago de Compostela, 1957.

LABOV, W. Building on empirical foundations. In: LEHMANN, W.; MALKIEL, Y. (Eds.). **Perspectives in Historical Linguistics**. Amsterdam: John Benjamins, 1982. p. 17-82.

MAIA, C. de A. **História do galego-português: estado linguístico da Galiza e do Noroeste de Portugal desde o século XIII ao século XVI**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

MARCOTULIO, L.; LOPES, C.; BASTOS, M.; OLIVEIRA, T. **Filologia, História e Língua**. Olhares sobre o português medieval. São Paulo: Parábola, 2018.

MARTINS, A. M. **Elementos para um comentário linguístico do Testamento de Afonso II (1214)**. Trabalho elaborado para as Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica. Lisboa, Universidade de Lisboa, 1985.

MATTOS E SILVA, R. V. Teorias da mudança linguística e a sua relação com a(s) história(s) da(s) língua(s). **Linguística – Revista de Estudos Linguísticos da Universidade do Porto**. v. 3. Porto: FLUP, 2008. p. 39-53.

MONTEAGUDO, H.; BOULLÓN AGRELO, A. **De verbo a verbo**. Documentos en galego anteriores a 1260. Anexo 65 DE Verba. Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela, 2009.

SOUTO CABO, J. A. Documentos galego-portugueses dos séculos XII e XIII. **Revista Galega de Filoloxía**, Monografía 5, 2008.

Para citar este artigo

MARCOTULIO, L. L., DORES, M. V. P. das. Contrato de compra e venda do Mosteiro de Santa Maria de Melón (1231): elementos para a leitura de um texto medieval. **MACABÉA – REVISTA ELETRÔNICA DO NETLLI**, CRATO, V. 8., N. 2., 2019, p. 488-513.

Os Autores

Leonardo Lennertz Marcotulio possui graduação em Português-Espanhol (2006), Mestrado em Língua Portuguesa (2008), Doutorado em Língua Portuguesa (2012) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Pós-doutorado em Linguística Histórica (2015-2016) pela Universidade de Santiago de Compostela. É Professor Adjunto IV de Língua Portuguesa, Departamento de Letras Vernáculas, e Professor Permanente dos Programas de Pós-graduação em Letras Vernáculas (PPGLEV) e Neolatinas (PPGLEN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É Jovem Cientista do Nosso Estado (2017) pela FAPERJ. É editor-chefe da Revista LaborHistórico (Revista de Linguística Histórica Românica) e Membro do GT de Crítica Textual, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e

Linguística (ANPOLL). É líder do Laboratório de Estudos Filológicos (LabEFil) e, juntamente com Célia Regina dos Santos Lopes, do Laboratório de História do Português Brasileiro (HistLing), ambos cadastrados no Diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

Marcus Vinícius Pereira das Dores é Mestre em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais. Graduado em Letras pela Universidade Federal de Ouro Preto. Atualmente, é aluno de doutorado do Programa de Pós-Graduação Filologia e Língua Portuguesa da Universidade de São Paulo. Possui interesse pelas seguintes áreas de pesquisa: linguística histórica e comparada, filologia, crítica textual, paleografia, história da língua portuguesa e ensino de língua portuguesa.